



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1.253/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais), destinado a reforço de dotação orçamentária aberta através de Lei Específica nº. 1.231/2009, em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0037.2079	PROGRAMA PRO JOVEM		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31728	2.560,00
TOTAL DO CREDITO			2.560,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminado:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0037.2079	PROGRAMA PRO JOVEM		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31728	2.560,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			2.560,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal